

Artigo 2.º — Em decorrência do disposto no artigo anterior, o orçamento do Departamento Aeroviário do Estado de São Paulo — DAESP, aprovado pelo Decreto n.º 20.323, de 30-12-82, fica suplementado no valor de Cr\$ 140.000.000 (cento e quarenta milhões de cruzeiros), obedecendo a discriminação constantes das Tabelas 1 e 3, deste decreto.

Artigo 3.º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 20.322, de 30-12-82.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 23 de fevereiro de 1983.

JOSÉ MARIA MARIN
Afonso Celso Pastore, Secretário da Fazenda
Hygino Antonio Baptiston, Secretário de Economia e Planejamento

Publicado na Casa Civil, aos 23 de fevereiro de 1983.

Maria Angélica Galiuzzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

TABELA 1				
SUPLEMENTAÇÃO				
16	SECRETARIA DOS TRANSPORTES			Cr\$
16.40	ENTIDADES SUPERVISIONADAS			
4.3.1.1	AUXÍLIOS PARA DESPESAS DE CAPITAL			140.000.000
	SUB-TOTAL			140.000.000
	T O T A L			140.000.000
PROJETOS	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL	
PROJETOS DO DAESP				
16.87.523.7.177	0	140.000.000	140.000.000	
TOTAL	0	140.000.000	140.000.000	
16.56	DEP AEROVIARIO EST SP-DAESP			140.000.000
4.1.1.0	OBRAS E INSTALACOES			140.000.000
	SUB-TOTAL			140.000.000
	T O T A L			140.000.000
PROJETOS	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL	
REFORMA AMPLIACAO AEROPORTOS INTERIOR				
16.87.523.1.206	0	140.000.000	140.000.000	
TOTAL	0	140.000.000	140.000.000	
REDUÇÃO				
99	RESERVA DE CONTINGENCIA			
99.99	RESERVA DE CONTINGENCIA			
9.0.0.0	RESERVA DE CONTINGENCIA			140.000.000
	SUB-TOTAL			140.000.000
	T O T A L			140.000.000
ATIVIDADES	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL	
RESERVA DE CONTINGENCIA				
99.99.999.2.411	140.000.000	0	140.000.000	
TOTAL	140.000.000	0	140.000.000	

TABELA 2		
SUPLEMENTAÇÃO		
16	SECRETARIA DOS TRANSPORTES	
	ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	
16.56	DEP AEROVIARIO EST SP-DAESP	
T O T A L		140.000.000
1A.	QUOTA	140.000.000
REDUÇÃO		
99	RESERVA DE CONTINGENCIA	
	ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
99.99	RESERVA DE CONTINGENCIA	
T.O T A L		140.000.000
4A.	QUOTA	140.000.000

TABELA 3				
SUPLEMENTAÇÃO				
DISCRIMINATIVO DA DESPESA POR SUB-PROGRAMA A NÍVEL DE ELEMENTO				
ORGAO 16.56 - DEP AEROVIÁRIO EST SP-DAESP				
CODIGO	CATEGORIAS ECONOMICAS ESPECIFICACAO	TOTAL	SUB PROGRAMAS	
			16.87.523	
4.1.1.0	OBRAS E INSTALACOES	140.000.000	140.000.000	
T O T A L		140.000.000	140.000.000	

DECRETO N.º 20.600, DE 23 DE FEVEREIRO DE 1983

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar, nos termos do artigo 6.º, incisos I e II, da Lei n.º 3.635, de 13.12.82

JOSÉ MARIA MARIN, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, e

Considerando a necessidade de suplementar o orçamento do Departamento de Águas e Energia Elétrica — DAEE, a fim de possibilitar a execução de obras de regularização de cursos d'água e combate à erosão em diversos municípios,

Decreta:

Artigo 1.º — De conformidade com o que dispõe o artigo 6.º, inciso I, da Lei n.º 3.635, de 13.12.82, fica aberto à Administração Geral do Estado um crédito suplementar de Cr\$ 136.000.000 (cento e trinta e seis milhões de cruzeiros), e à Secretaria de Obras e do Meio Ambiente, um de Cr\$ 23.000.000 (vinte e três milhões de cruzeiros), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação indicada na Tabela 1, deste decreto.

Artigo 2.º — Face à suplementação de que trata o artigo 1.º, e consoante o inciso II, do artigo 6.º, da Lei n.º 3.635, de 13.12.82, fica aberto um crédito suplementar de Cr\$ 136.000.000 (cento e trinta e seis milhões de cruzeiros), à Secretaria de Obras e do Meio Ambiente, com a inclusão do projeto 13.77.455.7.126 — Projetos do DAEE, que obedecerá as classificações Funcional-Programática e Econômica constantes da Tabela 1, deste decreto.

Artigo 3.º — Em decorrência do disposto nos artigos anteriores, o orçamento do Departamento de Águas e Energia Elétrica — DAEE, aprovado pelo Decreto n.º 20.323, de 30.12.82, fica suplementado em Cr\$ 159.000.000 (cento e cinquenta e nove milhões de cruzeiros), com a inclusão do projeto 13.77.455.1.165-Combate à erosão e do Elemento Econômico 4.3.2.3 — Transferências a Municípios, observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação indicada nas Tabelas 1 e 3, deste decreto.

Artigo 4.º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 20.322, de 30.12.82, conforme Tabela 2, deste decreto.

Artigo 5.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 23 de fevereiro de 1983.

JOSÉ MARIA MARIN
Afonso Celso Pastore, Secretário da Fazenda
Hygino Antonio Baptiston, Secretário de Economia e Planejamento

Publicado na Casa Civil, aos 23 de fevereiro de 1983.

Maria Angélica Galiuzzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

TABELA 1				
SUPLEMENTAÇÃO				
15	SECRETARIA DE OBRAS E DO MEIO AMBIENTE	Cr\$		
15.40	ENTIDADES SUPERVISORADAS			
4.3.1.1	AUXÍLIOS PARA DESPESAS DE CAPITAL		159.000.000	
SUB-TOTAL			159.000.000	
T O T A L			159.000.000	
PROJETOS	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL	
PROJETOS DO DAEE				
09.54.297.7.120	0	23.000.000	23.000.000	
PROJETOS DO DAEE				
13.77.455.7.126	0	136.000.000	136.000.000	
TOTAL		0	159.000.000	159.000.000
15.56	DEP AGUAS E ENERGIA ELETRICA-DAEE			
4.3.2.3	TRANSFERENCIAS A MUNICIPIOS		159.000.000	
SUB-TOTAL			159.000.000	
T O T A L			159.000.000	
PROJETOS	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL	
REGULARIZACAO CURSOS D'AGUA NO INTERIOR				
09.54.297.1.149	0	23.000.000	23.000.000	
COMBATE A EROSAO				
13.77.455.1.165	0	136.000.000	136.000.000	
TOTAL		0	159.000.000	159.000.000
21	ADMINISTRACAO GERAL DO ESTADO			
21.02	ENCARGOS GERAIS DO ESTADO			
4.3.1.1	AUXÍLIOS PARA DESPESAS DE CAPITAL		136.000.000	
SUB-TOTAL			136.000.000	
T O T A L			136.000.000	
PROJETOS	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL	
PROJETOS ESTRATEGICOS				
03.09.040.1.242	0	136.000.000	136.000.000	
TOTAL		0	136.000.000	136.000.000
REDUÇÃO				
21	ADMINISTRACAO GERAL DO ESTADO			
21.02	ENCARGOS GERAIS DO ESTADO			
4.3.1.1	AUXÍLIOS PARA DESPESAS DE CAPITAL		136.000.000	
SUB-TOTAL			136.000.000	
T O T A L			136.000.000	
PROJETOS	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL	
PROJETOS ESTRATEGICOS				
03.09.040.1.242	0	136.000.000	136.000.000	
TOTAL		0	136.000.000	136.000.000
99	RESERVA DE CONTINGENCIA			
99.99	RESERVA DE CONTINGENCIA			
9.0.0.0	RESERVA DE CONTINGENCIA		159.000.000	
SUB-TOTAL			159.000.000	
T O T A L			159.000.000	
ATIVIDADES	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL	
RESERVA DE CONTINGENCIA				
99.99.999.2.411	159.000.000	0	159.000.000	
TOTAL		159.000.000	0	159.000.000

TABELA 2		
SUPLEMENTAÇÃO		
15	SECRETARIA DE OBRAS E DO MEIO AMBIENTE	
	ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	
15.56	DEP AGUAS E ENERGIA ELETRICA-DAEE	
T O T A L		159.000.000
1A.	QUOTA	159.000.000
* REDUÇÃO		
99	RESERVA DE CONTINGENCIA	
	ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
99.99	RESERVA DE CONTINGENCIA	
T O T A L		159.000.000
4A.	QUOTA	159.000.000

TABELA 3				
SUPLEMENTAÇÃO				
DISCRIMINATIVO DA DESPESA POR SUB-PROGRAMA A NÍVEL DE ELEMENTO				
ORGAO 15.56 - DEP AGUAS E ENERGIA ELETRICA-DAEE				
CODIGO	CATEGORIAS ECONOMICAS ESPECIFICACAO	TOTAL	SUB PROGRAMAS	
			09.54.297	13.77.455
4.3.2.3	TRANSFERENCIAS A MUNICIPIOS	159.000.000	23.000.000	136.000.000
T O T A L		159.000.000	23.000.000	136.000.000

DECRETO N.º 20.601, DE 23 DE FEVEREIRO DE 1983

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar, nos termos do artigo 6.º, incisos I e II, da Lei n.º 3.635, de 13.12.82

JOSÉ MARIA MARIN, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, e

Considerando a necessidade de suplementar o orçamento vigente da Secretaria do Interior, a fim de permitir a continuidade de suas atividades,

Decreta:

Artigo 1.º — De conformidade com o que dispõe o artigo 6.º, inciso I, da Lei n.º 3.635, de 13.12.82, fica aberto à Administração Geral do Estado um crédito suplementar de Cr\$ 376.600.000 (quinhentos e setenta e seis milhões e seiscentos mil cruzeiros), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação indicada na Tabela 1, deste decreto.